



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.247 DE 31 DE JANEIRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	09	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO		
	02	ENSINO FUNDAMENTAL		
	12	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	1211	TRANSPORTE ESCOLAR		
	2.091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR: SEE		
	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO – MVEESC:	R\$	15.000,00
	33 90 39	OUTROS SERV. DE TERC. – P JURÍDICA –MVEESC:	R\$	10.000,00
	TOTAL:	R\$	25.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0206	0069	31 90 11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	1.500,00
0206	0076	31 90 11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	4.000,00
0207	0091	31 90 11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL:	19.500,00
TOTAL:	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.